

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS NOVOS INTEGRANTES DA
LIGA ACADÊMICA DE PRODUÇÃO, NUTRIÇÃO E SANIDADE ANIMAL
– LAPANS**

No 04/2021

1. DA ABERTURA

A Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio (UNILEÃO), comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo 2022/1.

2. DAS VAGAS

Serão oferecidas 10 (dez) vagas para novos membros e 10 (dez) vaga para cadastro reserva, conforme previsto no estatuto.

3. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no processo seletivo os alunos de graduação devidamente matriculados no curso de medicina veterinária da UNILEÃO que estejam frequentando regularmente suas atividades acadêmicas e que cumpram os pré-requisitos das determinadas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições será entre os dias **11/04/2022 a 17/04/2022** e poderá ser realizada mediante preenchimento formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3_bYIsP1Wbuit3sUSbH-Q-9yP5JXQakEPy0IuFsIldmRWEA/viewform?usp=pp_url

Devendo ser enviado impreterivelmente todo o material solicitado, sendo utilizado como parâmetro de classificação.

Documentos solicitados que devem ser anexado ao formulário de inscrição:

- Documento oficial com foto (RG ou CNH).
- Comprovante de matrícula atualizado.
- Proposta de projeto a ser desenvolvido conforme modelo e adequação ao tema escolhido.

O envio deve ocorrer até as **23:59 minutos do dia 17/04/2022**. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos apresentados na inscrição.

O deferimento da inscrição será divulgado dia **19/04/2021**.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão selecionados pelos professores coordenadores e colaboradores da LAPANS.

A seleção acontecerá em duas etapas, seguindo os critérios a seguir:

1ª ETAPA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO): Peso 4

Será realizada através do **valor do CRA** (mediante documentação anexada na inscrição).

2ª ETAPA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO): Peso 6

Será realizada através de **entrevista presencial e análise do tema submetido** na inscrição, com datas preestabelecidas e horários a serem divulgados previamente.

A **nota mínima** exigida para aprovação será de **7,0 pontos**.

Os candidatos deverão estar atentos aos horários estabelecidos, sob pena de eliminação mediante o não comparecimento.

A **entrevista acontecerá** nos dias **02 e 03 de maio de 2022** a partir das 14:00 horas no HOVET UNILEÃO.

Os critérios de desempate, na seguinte ordem, são:

- a) Aqueles que cursarem períodos superiores;
- b) Maior idade;

O resultado final estará disponível via internet o mais breve possível, com envio da lista dos aprovados via e-mail.

CONTEÚDO EXIGIDO

- 1) Conhecer o Estatuto da LAPANS – Anexo I
- 2) Noções em Bioestatística e Epidemiologia Animal
- 3) Noções em Produção, Nutrição e Sanidade Animal
- 4) Noções em Sustentabilidade
- 5) Noções em Produtos Agropecuários

6. DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Os acadêmicos selecionados serão membros efetivos da Liga durante 12 meses a partir do ingresso, devendo cumprir com todos os preceitos do estatuto.

O acadêmico deverá demonstrar disponibilidade para as atividades a ele estabelecidas, com participação obrigatória em, no mínimo, 75% das atividades.

Os acadêmicos obrigatoriamente deverão participar da elaboração de trabalhos científicos desenvolvidos pelo grupo e, idealmente, deverão participar de congressos da especialidade, inclusive como apresentadores dos trabalhos enviados. Também deverão estar disponíveis para a organização de eventos locais nos quais a LAPANS estiver vinculada.

Ao final do prazo de doze meses, os participantes têm direito a receber um certificado mediante entrega de relatório final, como membros ativos da LAPANS, no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram das atividades, em conformidade com o estatuto.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado final está prevista para o dia 06 de maio de 2022 a partir das 19hs no site da Unileão: www.unileao.edu.br e rede social da LAPANS.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Local
Inscrição/Preenchimento do formulário	11 a 17/04/2022	Online (item 4)
Deferimento de inscrições e divulgação dos horários das entrevistas (1ª etapa)	29/04/2021	Site da Unileão
Entrevista – 2ª etapa	03 e 04/05/2022	Presencial, HOVET
Resultado	06/05/2022	Site da Unileão
Reunião de capacitação geral	09/05/2022	Online (Via Google Meet) *Horário a ser divulgado
Início das atividades	10/05/2021	Presencial

9. DOS APROVADOS

O resultado final será divulgado dia 06/05/2022. Os candidatos aprovados devem preencher o Termo de compromisso (Anexo II), bem como, comprovante de matrícula.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição por parte do estudante implica na aceitação de todos os itens deste edital.

Os casos de informações falsas, implicarão na eliminação desta seleção.

Após aprovação, os alunos terão conhecimento das normas que deverão ser seguidas, e caso descumpram essas normas estão passíveis a interrupções de suas atividades na Liga.

O candidato aprovado que desistir deverá assinar o Termo de Desistência, oficializando o cancelamento, não sendo permitido o trancamento para reingresso posterior.

Se por qualquer motivo um dos associados for excluído ou abandonar suas atividades, a Diretoria reserva-se ao direito de preencher a vaga remanescente por meio de lista de espera a partir da seleção realizada.

Juazeiro do Norte, 8 de abril de 2022.

Profª. Inês Maria Barbosa Nunes Queiroga

Prof. Niraldo Muniz de

Sousa COORDENADORES EXTENSIONISTAS DA LAPANS



UNILEÃO
Centro Universitário

ANEXO I – ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – COPEX

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE PRODUÇÃO, NUTRIÇÃO E SANIDADE ANIMAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal.

Art. 2º. A Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal utilizará a sigla LAPANS.

TÍTULO II

OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º. A Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS, fundada no dia 13 de agosto de 2018, caracteriza-se como uma ação de extensão sem fins lucrativos, com duração ilimitada, não religiosa, apartidária e vinculada ao Centro Universitário - UNILEÃO.

Art. 4º. A Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS atuará no ensino, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da área da Medicina Veterinária, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos membros a ela vinculados.

Art. 5º. Fica a cargo da Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos seus membros à (área em que a liga atuará).

Art. 6º. A Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias conforme o Regulamento Institucional de Extensão da UNILEÃO.

Art. 7º. A Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS deverá renovar seu cadastro na Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX do Centro Universitário - UNILEÃO a cada 12 meses, tendo a Diretoria um período de vigência de 12 meses.

TÍTULO III

DA SEDE

Art. 8º. A sede da Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS encontra-se (Av. Dr. Leão Sampaio, km3 - UNILEÃO/Campus - Saúde).

TÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO

Capítulo I – da Composição da Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS **Art. 9º.** A Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS é composta por (exemplos):

- I. Conselho Orientador;
- II. Diretoria;
- III. Membros Efetivos;
- IV. Colaboradores;

Art. 10. Do Conselho Orientador

§1 – O Conselho Orientador deverá ser formado por docentes vinculados aos Cursos de Graduação do Centro Universitário - UNILEÃO.

Art. 11. Dos Membros Efetivos

§1 – Poderão atuar como membros da LAPANS os estudantes dos cursos de graduação que contemplem as áreas de Medicina Veterinária e áreas afins, previamente selecionados segundo critério estabelecido neste estatuto e que estejam regularmente matriculados no Centro Universitário - UNILEÃO.

§2 – O período de participação da LAPANS como membro compreenderá 12 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses.

Art. 12. Dos Colaboradores

§1 – Serão Membros Colaboradores profissionais e/ou técnicos que atuem na área de Medicina Veterinária, Zootecnia e Agronomia, envolvidos no suporte às atividades de ensino e extensão da LAPANS, para tanto podendo ser pessoa física ou jurídica.

§2 – Os Colaboradores somente poderão participar da LAPANS após aprovação no processo seletivo e homologação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX em consonância com a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

Capítulo II – dos Órgãos

Art. 13. São órgãos da LAPANS:

- I. Assembleia Deliberativa
- II. Assembleia Geral
- III. Diretoria

Art. 14. Da Assembleia Deliberativa:

§1 – A Assembleia Deliberativa da LAPANS é constituída pelo conselho orientador, Diretoria e pelo professor gerente das ligas acadêmicas do Centro Universitário - UNILEÃO.

Art. 15. Da Assembleia Geral:

§1 – A Assembleia Geral é constituída por todos que compõem a LAPANS.

§2 – A Assembleia Geral terá por finalidades: eleger a diretoria através de voto, apresentar o estatuto aos membros, organizar e elaborar atividades que poderão ser desenvolvidas pela liga durante o período de seis meses.

§3 – Sempre que necessário a Assembleia Deliberativa poderá convocar a Assembleia Geral para resolução de questões inerentes ao funcionamento e atividades da liga.

§4 – Todos os componentes da liga terão direito a votar acerca de decisões sempre que for solicitado, tendo o voto o mesmo peso para cada indivíduo.

§5 – O quórum mínimo para realização da Assembleia Geral é de metade mais um de seus componentes. Caso não seja possível realizar a Assembleia Geral, caberá a Assembleia Deliberativa tomar as decisões, devendo, posteriormente, ser consultada a Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX.

Art. 16. Da Diretoria

§ 1 – A LAPAN conta com 4 cargos para Diretores, sendo esses:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente e Diretor de ensino;
- III. Diretor Financeiro e Diretor científico;
- IV. Diretor de Comunicação Social e Diretor de extensão.

§ 2 – A Diretoria deverá ser composta exclusivamente por estudantes do Centro Universitário – UNILEÃO.

TÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E FINALIDADES

Art. 17. É dever de todos os componentes da LAPANS buscar a constante atualização em sua área de abrangência.

Art. 18. É dever de todos os componentes da LAPANS cumprir, fazer e respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LAPANS.

Art. 19. São finalidades da Assembleia Geral:

- I. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela LAPANS;
- II. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LAPANS.

Art. 20. São finalidades da Assembleia Deliberativa:

- I. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela Liga Acadêmica;
- II. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
- III. Realizar a atualização das funções de Diretor, Conselho Orientador, e Colaborador anualmente;
- IV. Organizar a agenda semestral da liga;
- V. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à liga;
- VI. Delimitar a ação dos Colaboradores;

Art. 21. Da Diretoria:

§1 – São direitos dos Diretores:

- I. Representar a LAPANS em diversos âmbitos institucionais e extras institucionais, exceto judicialmente;
- II. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela LAPANS;
- III. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais;
- IV. Solicitar a convocação extraordinária de Assembleias Deliberativas ou Gerais.
- V. Receber certificação com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas no cargo de diretor;

§ 2 – São deveres dos Diretores:

- I. Ser o órgão executivo, administrativo e financeiro da LAPANS;
- II. Elaborar, coordenar e supervisionar todas as atividades da LAPANS;
- III. Representar a LAPANS nos mais variados âmbitos;
- IV. Fazer cumprir as normas do Estatuto da LAPANS;
- V. Cumprir com os deveres de seu cargo;
- VI. Elaboração do Relatório Parcial e Final;
- VII. Elaborar as atas das reuniões, sob supervisão docente e encaminhá-las à COPEX até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 22. São atribuições do Presidente:



UNILEÃO
Centro Universitário

Campus Crajubar

Av. Padre Cícero, 2830

Triângulo - Juazeiro do Norte - CE

CEP 63041-145

Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001

CNPJ. 02.391.959/0001-20

Campus Saúde

Av. Leão Sampaio km 3

Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE

CEP 63040-005

Fone: (0xx88) 2101.1050

CNPJ. 02.391.959/0002-01

Campus Lagoa Seca

Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n

Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE

CEP 63040-405

Fone: (0xx88) 2101.1046

CNPJ. 02.391.959/0003-92

Clínica Escola

Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311

Planalto - Juazeiro do Norte - CE

CEP 63047-310

Fone: (0xx88) 2101.1065

CNPJ. 02.391.959/0004-73

NPJ - Núcleo de Prática Jurídica

Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n

Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE

CEP 63040-405

Fone: (0xx88) 2101.1071

CNPJ. 02.391.959/0005-54



- UNILEÃO**
Centro Universitário
- I. Representar oficialmente a LAPANS junto aos vários órgãos vinculados à UNILEÃO – Centro Universitário e a outras instituições, exceto judicialmente;
 - II. Supervisionar todas as atividades da LAPANS cuidando para que os objetivos propostos em todas as áreas sejam cumpridos;
 - III. Presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral;
 - IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro solicitações e comprovantes de correspondências, sempre que necessário;
 - V. Apresentar o balanço das atividades realizadas pela Diretoria;
 - VI. Participar das atividades da LAPANS;

Art. 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Representar a LAPANS na ausência do presidente;
- II. Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral/Deliberativa, redigindo as atas das reuniões;
- III. Avisar aos membros da LAPANS das reuniões, aulas e cursos, por meio eletrônico e/ou comunicado escrito fixado em local de fácil acesso;
- IV. Anotar e avaliar a frequência dos membros da LAPANS;
- V. Substituir e representar eventualmente diretores ou o presidente no impedimento ou na ausência destes;
- VI. Participar das atividades da LAPANS;

Art. 24. São atribuições do Diretor Financeiro:

- I. Gerenciar os incentivos destinados à Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS;
- II. Prestar contas do que foi obtido/gasto após seis meses de atividades à COPEX e à Liga;
- III. Coordenar as solicitações de incentivos e patrocínios quando for competente à Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS;

IV. Coordenar, juntamente ao presidente os eventos promovidos, com ênfase nas respectivas despesas;

V. Participar das atividades da LAPANS;

Art. 25. São atribuições do Diretor de Comunicação Social:

I. Elaborar todas as formas de divulgação da LAPANS;

II. Manter contato com outras Ligas Acadêmicas da UNILEÃO – Centro Universitário e/ou outras instituições;

III. Elaborar e utilizar a *home page* da LAPANS;

IV. Divulgar o trabalho da LAPANS junto a instituições locais;

V. Desenvolver e gerenciar toda e qualquer atividade, tais como eventos e viagens de caráter social e/ou acadêmico, que tenha como finalidade principal a aproximação e integração dos membros da LAPANS, como também a divulgação de trabalhos científicos desenvolvidos pela LAPANS;

VI. Participar das atividades da LAPANS;

Art. 26. Do Conselho Orientador

§ 1 – São direitos do conselho orientador:

I. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LAPANS;

II. Participar das Assembleias Gerais e Deliberativas com direito de voz e voto;

III. Convocar Assembleias Gerais e Deliberativas;

IV. Convidar os componentes da LAPANS a participar de projetos e pesquisas;

V. Representar, junto ao Diretor Presidente, a LAPANS em evento;

§ 2 – São deveres do conselho orientador:

I. Orientar e supervisionar os trabalhos e ações promovidas e exercidas pela LAPANS;

- II. Ser responsável pelo processo seletivo na admissão de novos membros;
- III. Estar presente, em reuniões e assembleias, contribuindo para o desfecho das questões discutidas entre os membros da LAPANS;
- IV. Dar pareceres em questões científicas sempre que solicitado pela Diretoria;
- V. Encaminhar à COPEX/Coordenação do Curso qualquer informação sobre a Liga Acadêmica Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS, quando lhe for solicitado.

Art. 27. São deveres do orientador:

- I. Orientar e supervisionar a diretoria e membros da LAPANS em atribuições que cabem a esta;
- II. Auxiliar na definição do raciocínio clínico durante trabalhos de extensão, guiando as condutas até o término da atividade realizada;
- III. Orientar os trabalhos científicos desenvolvidos posteriormente a um trabalho de extensão;
- IV. Representar oficialmente a LAPANS junto aos vários órgãos e departamentos da UNILEÃO – Centro Universitário, inclusive judicialmente.
- V. Convidar os responsáveis pelos cargos de coorientadores bem como aprovar ou não os indicados pela diretoria;

Art. 28. O orientador da LAPANS deverá ter formação e habilitação para área de Produção e Nutrição Animal;

Art. 29. São deveres do(s) Coorientador(es):

- I. Contribuir com suas experiências para o desenvolvimento da liga;
- II. Prestar auxílio nas questões administrativas e/ou de ensino, pesquisa e extensão sempre que foi solicitado pela Diretoria.

Art. 30. Os colaboradores serão qualquer pessoa, com no mínimo graduação, indicada pela Diretoria, Orientador(a), Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Pesquisa e Extensão, que venha a contribuir de forma voluntária para o desenvolvimento e melhoria das ações de ensino e extensão desempenhadas pelas Ligas Acadêmicas;

TÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DESCREVER EM ARTIGOS, DETALHADAMENTE COMO AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO IRÃO SE DESENVOLVER NO ÂMBITO DA ÁREA DE ABORDAGEM DA LIGA.

Seção II

SELEÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

Art. 31. Serão ofertadas 5 vagas para seleção de alunos que queiram compor o quadro de membros da Liga Acadêmica de Produção, Nutrição e Sanidade Animal - LAPANS.

Art. 32. A LAPANS funcionará em horário extracurricular, cumprindo um regime semanal de 12h de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 33. Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, profissionais, técnicos e demais colaboradores não serão remunerados.

Art. 34. Terão direito ao certificado de participação os componentes que frequentarem assiduamente as atividades igual ou mais que 75% das atividades.

Art. 35. A emissão dos certificados estará sujeita à análise dos resultados pela COPEX e de acordo com o Regulamento Institucional de Ligas Acadêmicas da UNILEÃO – Centro Universitário.

Art. 36. Os componentes que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser desligados da LAPANS, mediante indicação da Assembleia Deliberativa ou do Conselho Orientador.

Art. 37. Todos os componentes deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art. 38. Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Deliberativa

Art. 39. Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos em Assembleia Deliberativa, estando tais modificações sujeitas a aprovação pela COPEX.

Art. 40. Será patrimônio da LAPANS tudo em que em nome dela for adquirido.

Art. 41. Em caso de dissolução da LAPANS, o patrimônio será administrado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da UNILEÃO – Centro Universitário.



UNILEÃO
Centro Universitário

Juazeiro do Norte – CE, _____ de _____ de _____.

Campus Crajubar
Av. Padre Cícero, 2830
Triângulo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63041-145
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001
CNPJ. 02.391.959/0001-20

Campus Saúde
Av. Leão Sampaio km 3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone: (0xx88) 2101.1050
CNPJ. 02.391.959/0002-01

Campus Lagoa Seca
Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046
CNPJ. 02.391.959/0003-92

Clínica Escola
Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone: (0xx88) 2101.1065
CNPJ. 02.391.959/0004-73

NPJ - Núcleo de Prática Jurídica
Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1071
CNPJ. 02.391.959/0005-54

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO

Eu

_____, RG _____, CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____, matrícula _____, do Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO, apresento neste termo minha adesão ao Projeto de Extensão intitulado _____

_____ na condição de Extensionista Voluntário, sob orientação direta do professor(a)

_____ vinculado(a) ao curso de _____, do Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO.



UNILEÃO
Centro Universitário

1. A Extensão está vinculada a Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Centro Universitário - UNILEÃO.

2. O(a) aluno(a) se compromete a:

- a) Executar o Plano Trabalho da Extensão e cumprir uma carga horária de 08 horas semanais;
- b) Encaminhar ao Professor(a) responsável pela extensão o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na Extensão, quando solicitado.
- c) Encaminhar obrigatoriamente a COPEX, até o 5º dia útil de cada mês, a frequência referente ao mês em curso devidamente assinadas pelo aluno, professor, técnico (caso exista).

Das atribuições do(a) Professor(a)

1. O professor responsável se compromete a: a) Orientar o(a) voluntário(a); b) Encaminhar a COPEX um parecer fundamentado sobre o desempenho do(a) aluno(a) na Extensão, e o relatório elaborado pelo(a) voluntário(a); c) Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na Extensão e sobre o desempenho do(a) aluno(a), quando solicitado; d) Encaminhar obrigatoriamente a COPEX, até o 5º dia útil de cada mês, a frequência referente ao mês em curso devidamente assinadas pelo aluno, professor, técnico (caso exista).

Das atribuições da COPEX

1. Conceder um “Certificado de participação Voluntária no Projeto de Extensão”, ao aluno(a) que cumprir 100% de frequência, participação e assiduidade nas atividades do Projeto de Extensão e ter cumprido com o Plano de Trabalho bem como com todas as exigências do Programa Institucional de Extensão.

Assim sendo, para a validade do que aqui se estabelece, o(a) aluno(a) voluntário(a) e o(a) professor(a) responsável declaram que:

1. Não possuem nenhuma atividade que impossibilite o desenvolvimento das atividades da Extensão;
2. Não possuem parentesco de 1º ou 2º graus;
3. Estão cientes que o presente termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o (a) voluntário(a) e a Instituição de Ensino Superior Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO, vez que não configura como contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salários.

Estando ciente de que o não cumprimento deste termo implicará em suspensão imediata da atividade Voluntária.



UNILEÃO
Centro Universitário

Juazeiro do Norte (CE) _____ de _____ de 202__.

Voluntário(a)

Coordenadores da LAPANS

Coordenação de Pesquisa e Extensão -COP

Campus Crajubar
Av. Padre Cícero, 2830
Triângulo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63041-145
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001
CNPJ. 02.391.959/0001-20

Campus Saúde
Av. Leão Sampaio km 3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone: (0xx88) 2101.1050
CNPJ. 02.391.959/0002-01

Campus Lagoa Seca
Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046
CNPJ. 02.391.959/0003-92

Clínica Escola
Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone: (0xx88) 2101.1065
CNPJ. 02.391.959/0004-73

NPJ - Núcleo de Prática Jurídica
Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1071
CNPJ. 02.391.959/0005-54

